

VISEU

FEIRA DE SÃO MATEUS

8 AGO / 15 SET

2019

REGULAMENTO

versão 06/08/19



2019

8 AGO / 15 SET

ORGANIZAÇÃO

Viseu
MARCA



MUNICÍPIO DE
VISEU

www.feirasaomateus.pt

#feirasaomateus   

| - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º (Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se à 627ª edição da Feira de São Mateus, que se realizará em Viseu, de 8 de agosto a 15 de setembro de 2019.

ARTIGO 2º (Objeto)

- 1) É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira de São Mateus, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente e entre outras: divertimentos; comércio; artesanato; artigos de lar e habitat; restauração; faturas; cafetaria; exposições; bebidas; organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais; promoção e ativações de marcas, informação e publicidade.
- 2) Este Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio de faturas ou outra atividade gastronómica, promoção e ativações de marcas, patrocínios, informação e publicidade, prestação de serviços e outras, na Feira de São Mateus, bem como aos seus visitantes. É ainda aplicável a todas as pessoas singulares ou coletivas que contratem ou subcontratem diretamente com o expositor/participante, ou que com eles colaborem, ficando aqueles obrigados a fornecer aos mesmos o presente Regulamento.
- 3) As normas do presente Regulamento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura (na qualidade de expositores), na aquisição de ingressos ou no livre trânsito (na qualidade de visitantes), e são aplicáveis a todas as relações contratuais estabelecidas entre expositores (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Viseu Marca.
- 4) Este Regulamento e quaisquer aditamentos e alterações fazem parte integrante dos contratos de locação, concessão, prestação de serviços ou outros celebrados entre os expositores ou quaisquer outros participantes na Feira de São Mateus e a Viseu Marca.
- 5) Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira de São Mateus obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente Regulamento e nos contratos outorgados, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e/ou expõem, e aos serviços que prestam.
- 6) O presente Regulamento está totalmente disponível, a todo o momento, na página web da Feira de São Mateus – www.feirasaomateus.pt – e nos serviços da Viseu Marca.

ARTIGO 3º (Organização, execução e promoção da Feira de São Mateus)

- 1) A Feira de São Mateus é organizada, gerida e realizada pela VISEU MARCA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÃO.
- 2) A entidade promotora da Feira de São Mateus é a Câmara Municipal de Viseu.



- 3) Durante o período de duração da Feira de São Mateus, pode ser autorizada a determinadas instituições a realização de eventos ou atividades de índole exclusivamente social, recreativa, cultural ou económica, sendo a sua execução da responsabilidade exclusiva de tais entidades. A Viseu Marca e a entidade promotora da Feira são completamente alheias a qualquer circunstância que possa ocorrer, não lhe podendo, portanto, ser imputado qualquer tipo de responsabilidade, a qual desde já declinam. A realização de tais atividades deve ser solicitada, por escrito, à Viseu Marca, até 30 de abril de 2019, devendo ser anexada uma memória descritiva sobre a atividade pretendida realizar, datas, custos e outras informações que se mostrem necessárias à tomada de decisão.

É da competência exclusiva da Viseu Marca aceitar ou rejeitar as atividades propostas, não sendo obrigada a indicar os fundamentos da sua decisão.

Posteriormente, a Viseu Marca comunica a sua decisão à proponente.

- 4) As atividades referidas no nº3 só poderão ser exercidas se devida e claramente autorizadas, por escrito, pela Viseu Marca, devendo ser identificadas no programa da Feira de São Mateus.

ARTIGO 4º (Feiras Setoriais)

- 1) No âmbito da Feira de São Mateus, poder-se-ão realizar feiras ou outros eventos setoriais de natureza temporária.
- 2) Tais eventos poderão decorrer no Pavilhão Multiusos ou em outros espaços a definir pela Viseu Marca.
- 3) Têm como objetivo principal a promoção e divulgação de atividades ou produtos, designadamente e entre outros: gastronomia, produtos endógenos, vinhos do Dão, artesanato regional certificado, artesanato urbano, indústria e tecnologias e outros que a Viseu Marca entenda como de interesse para a Feira de São Mateus e para a promoção de Viseu.
- 4) A inscrição, atribuição de espaços, fixação de preços e normas de funcionamento serão objeto de procedimento próprio e autónomo a definir pela Viseu Marca.

ARTIGO 5º (Local e duração)

- 1) A Feira de São Mateus realiza-se entre os dias 8 de agosto e 15 de setembro de 2019, no Campo de Viriato, em Viseu.
- 2) As datas referidas no nº1 e o período de duração da Feira podem sofrer alterações, desde que as mesmas decorram de decisão da Viseu Marca, não podendo os expositores, feirantes, outros participantes e visitantes assacar-lhe qualquer responsabilidade, ficando os mesmos obrigados ao cumprimento dos seus deveres nas novas datas indicadas.
- 3) Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem temporariamente a realização da Feira de São Mateus, provocarem a modificação de datas, atrasarem a sua abertura ou provocarem alterações de horário ou espaço, os expositores ou quaisquer outros participantes, assim como os visitantes, não poderão reclamar qualquer indemnização seja a que título for, nem terão direito ao reembolso de qualquer quantia já paga.

- 4) Em caso de não realização definitiva da Feira de São Mateus, por motivos que sejam imputáveis à Viseu Marca, os expositores, participantes e visitantes apenas podem ser reembolsados das quantias já pagas, não havendo direito a qualquer indemnização. No caso da não realização do evento resultar de factos de força maior, não haverá lugar ao reembolso de qualquer quantia, ou pagamento de qualquer indemnização seja a que título for.
- 5) Excetuam-se da aplicação do disposto no nº 4 deste Artigo, os expositores e comerciantes das áreas da restauração, faturas e outros contratos com duração superior a 1 ano, os quais apenas terão direito ao reembolso do valor correspondente ao período de suspensão ou encerramento definitivo da Feira, no caso de os mesmos serem imputáveis à Viseu Marca.

ARTIGO 6º
(Horário)

- 1) O horário de funcionamento da Feira de São Mateus difere em função da área a que se refere:

Faturas – 12:00 às 02:00

Restauração – 12:00 às 02:00 (os operadores do Bairro da Restauração poderão encerrar a partir das 01:00 nos dias úteis de entrada gratuita, caso tenham interesse em encerrar mais cedo).

Área comercial – 14:00 às 02:00 (01:00 em dias úteis de entrada gratuita, caso o expositor tenha interesse em encerrar mais cedo).

Bebidas (Picadeiro) – 14:00 – 02:00 (dias de entrada paga e fim de semana e feriados); 16:00 – 02:00 (dias úteis de entrada gratuita).

Divertimentos - 14:00 – 02:00

Pavilhão Multiusos – 14:00 – 00:00 (dias de entrada paga, domingos e feriados) e 17:00 – 24:00 (dias úteis de entrada gratuita).

Bilheteiras (em funcionamento apenas nos dias de entrada paga) – 14:00 às 00:00.

Rua do Artesanato – 18:00 – 00:00

Secretariado Viseu Marca – 09:00 – 00:00 (dias de entrada paga) e 09:00 às 22:00 (dias de entrada gratuita)

Nenhum stand ou espaço poderá encontrar-se encerrado após as 14:00, em dia de entrada paga.

Os operadores do recinto exterior da Feira de São Mateus poderão abrir mais cedo do que o horário aqui definido se nisso tiverem interesse. No entanto, não poderão ter o espaço encerrado no horário estipulado.

Os horários poderão sofrer ajustamentos mas serão sempre devidamente comunicados aos operadores e outros intervenientes.

O incumprimento dos horários estabelecidos, salvo comunicação prévia e validação pela Viseu marca, por escrito, é punível por coima.

- 2) Os expositores do Pavilhão Multiusos poderão entrar meia hora antes da abertura ao público desde que se identifiquem.
- 3) Todos os participantes estão sujeitos, de acordo com a sua atividade, a cumprirem o estabelecido na Lei Geral.
- 4) Para todos os efeitos o recinto da FSM abre às 08H00 e encerra às 02H00, salva disposição em contrário

II – NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 7º

(Condições de admissão dos participantes)

- 1) Podem participar na Feira de São Mateus todas as Pessoas Singulares ou Coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver na Feira de São Mateus e que não estejam impedidas, pessoalmente ou através de empresa, por qualquer forma, de participar no certame, (adiante designados por expositores/participantes).
- 2) Os interessados deverão apresentar a sua candidatura através da área reservada a expositores disponibilizada no *site* da FSM: www.feirasaomateus.pt
- 3) A todos os expositores/participantes serão aplicadas as normas do presente Regulamento e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 4) Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Viseu Marca e as que sejam contrárias à Lei ou ao presente Regulamento.
- 5) A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções pela Viseu Marca ao participante, que podem ir da aplicação de coimas ao encerramento do *stand* ou à proibição de participação em edições futuras da Feira de São Mateus.
 - 5.1) Em qualquer dos casos, os participantes não terão direito a qualquer indemnização ou compensação por danos.
- 6) A aceitação da participação pertence exclusivamente à Viseu Marca, que poderá recusar livremente qualquer inscrição ou candidatura que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira de São Mateus ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
- 7) Constitui impedimento de participação na Feira de São Mateus a existência de dívidas para com a Entidade Organizadora, bem como a violação das regras do patrocínio, independentemente de ter existido ou não a aplicação de qualquer coima ou de qualquer outra sanção.
- 8) Os participantes do certame poderão ser convocados, via email ou telefonicamente (de acordo com os contactos associados à inscrição), a qualquer momento, para reuniões com a Organização. A falta de comparência é assumida como concordância com o que ficar estipulado nessas mesmas reuniões.



ARTIGO 8º
(Candidaturas)

- 1) As candidaturas aos espaços serão exclusivamente apresentadas online através do site www.feirasaomateus.pt, em área reservada aos expositores, e decorrerão no seguinte período:

6 de fevereiro a 31 de março de 2019

- 2) A eventual abertura da 2ª fase fica condicionada à disponibilidade dos espaços não atribuídos nesta primeira fase, assim como ao interesse da Organização em lançar um novo período de inscrições.
- 3) Não são aceites as candidaturas entregues por outras vias que não através do site da Feira, nomeadamente por correio eletrónico, CTT, fax, papel ou entregues em mão, excetuando-se os casos específicos em que a Viseu Marca defina a apresentação de candidaturas por outra forma.
- 4) Cada interessado pode concorrer a mais do que um espaço, devendo, neste caso, apresentar uma candidatura para cada espaço pretendido.
- 5) Com a submissão da candidatura, o interessado aceita, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos espaços, os preços, os procedimentos inerentes ao processo, as condições de pagamento, as obrigações decorrentes dos patrocínios e contratos de fornecimentos exclusivos, e as regras que lhe estão subjacentes, o presente Regulamento e todas as disposições que sejam fixadas pela Viseu Marca.
- 6) A relação contratual estabelecida entre a Viseu Marca e o participante é constituída pela Candidatura, pelo *e-mail* de validação e pelo presente Regulamento.
- 7) Estão proibidos de participar, seja qual for a qualidade em que o pretendam fazer, na Feira de São Mateus, todos aqueles que não tenham cumprido o Regulamento da Feira de São Mateus em edições anteriores, que não tenham a situação regularizada perante a Viseu Marca, ou que, de alguma forma, tenham infringido as regras de patrocínios, independentemente de ter existido ou não a aplicação de qualquer coima ou de qualquer outra sanção.
- 8) Com a apresentação da candidatura, o expositor/participante aceita e reconhece que a sua participação na Feira se faz por sua conta e risco, não tendo direito a qualquer indemnização no caso de não se verificarem ou realizarem as suas expectativas de negócio.
- 9) Com a apresentação e aprovação da candidatura o expositor/participante aceita, sem qualquer reserva ou condição, as obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio e de fornecimentos exclusivos da Feira de São Mateus, obrigando-se a cumprir todas as regras definidas para o efeito.

ARTIGO 9º
(Atribuição de espaços)

- 1) Após submissão da candidatura, a Viseu Marca procederá à sua análise e, o candidato receberá, via e-mail, a confirmação da aceitação, do espaço atribuído e de uma referência multibanco para efetuar um pagamento equivalente a 50% do valor fixado.
- 2) A atribuição dos espaços pela Viseu Marca poderá ter lugar a qualquer momento a partir da abertura das inscrições no certame.

- 3) O candidato cuja candidatura não seja aceite é também notificado para o efeito, sem necessidade de invocação dos motivos que fundamentam a decisão.
- 4) É da competência exclusiva da Viseu Marca a atribuição e distribuição de espaços, que será efetuada de acordo com a planta de organização do espaço e interesse do evento.
- 5) A Viseu Marca poderá, até 30 dias antes da Feira, alterar os espaços atribuídos ou realizar alterações na sua distribuição, desde que a organização do evento, ou razões de segurança, assim o exijam.
- 6) Salvo indicação em contrário por parte da Viseu Marca, nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.

Artigo 10º

(Outros procedimentos de concessão de espaços)

- 1) A Viseu Marca reserva-se o direito de fixar outros procedimentos de atribuição de espaços.
 - 1.1) Tais procedimentos serão definidos e divulgados pela Viseu Marca.
- 2) A Viseu Marca poderá, se assim o entender, proceder à arrematação de determinados espaços e/ou conceder exclusivos, em função dos interesses históricos e de qualidade do certame ou outros que considere oportunos na estratégia de afirmação da Feira de São Mateus.

III –CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

ARTIGO 11º

(Custos de participação)

- 1) O custo de participação na Feira de São Mateus consta da tabela anexa, que faz parte integrante do presente Regulamento.
- 2) Esta tabela será revista e atualizada anualmente pela Viseu Marca.
- 3) No caso de aplicação de outros processos de atribuição de espaços, os custos serão os definidos no respetivo procedimento.
- 4) Os expositores do Pavilhão Multiusos poderão beneficiar de um desconto de 10% sobre o valor do espaço caso efetuem a sua inscrição até ao dia 31 de março de 2019.

Ponto único: este desconto só será concedido se as prestações forem pagas dentro dos prazos indicados no número 5). Por este motivo, apenas será calculado e constará no documento de liquidação da última prestação.

- 5) O custo de participação será pago da seguinte forma, impreterivelmente:
 - 5.1) 50% após validação da candidatura, através de referência multibanco disponibilizada para o efeito;
 - 5.2) 50% até ao dia 19 de Agosto de 2019;
 - 5.3) Tratando-se de novos expositores, sem histórico de relação comercial com a Viseu Marca, o pagamento deverá ser efetuado na totalidade após validação da candidatura, através de referência multibanco disponibilizada para o efeito.

- 6) A não liquidação das prestações dentro dos prazos fixados tem como consequência a perda, por parte do expositor/participante de todos os direitos sobre o espaço atribuído, ficando o mesmo à disposição da Viseu Marca, que o poderá atribuir a outra entidade.
- 7) Todas as instituições que solicitarem isenções de pagamento de taxas à Câmara Municipal de Viseu deverão obrigatoriamente apresentá-las aos serviços da Viseu Marca e só se aplicam ao valor do terrado/espaço. Os módulos de *stand* tipo de interior e exterior, bem como os valores de Limpeza e Segurança comuns a todos os participantes, deverão ser pagos à Viseu Marca, conforme os prazos acima indicados.

ARTIGO 12º
(Outros custos)

- 1) Todos os custos relacionados com a aquisição, montagem, manutenção e desmontagem dos *stands* são, bem como todos os custos com trabalhadores que tenha a seu serviço, seguros e taxas da segurança social, da responsabilidade exclusiva do expositor/participante e não estão incluídos no custo de participação.
- 2) Correm por conta exclusiva dos expositores/participantes todos os custos relacionados com o consumo de energia elétrica, gás, água, ar condicionado, comunicações e limpeza do próprio *stand* e outros com eles relacionados, e ainda todos os custos para a obtenção de todas as licenças administrativas ou outras legalmente exigidas para o exercício da atividade, para a comercialização de produtos, para a montagem e desmontagem de stands e divertimentos, ou outras.
- 3) O pedido de segundas referências multibanco terá um custo para quem o solicite no valor de 25 euros.

ARTIGO 13º
(Cancelamento da inscrição ou desistência)

- 1) Se o expositor/participante cancelar ou desistir a sua participação, independentemente da causa, dá lugar à extinção da relação contratual estabelecida com a Viseu Marca e não serão devolvidas quaisquer quantias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.
- 2) Se o cancelamento ou desistência por parte do expositor/participante ocorrer nos 30 dias anteriores à inauguração da Feira, poderá ser exigido pela Viseu Macra o pagamento integral da quantia devida pela atribuição do espaço solicitado.
- 3) No caso da adjudicação dos espaços ser efetuada de acordo com outras regras a definir pela Entidade Organizadora, as penalizações por cancelamento ou desistência serão fixadas no respetivo processo e/ou no contrato a celebrar entre as partes.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

IV – PATROCINADORES DA FEIRA DE SÃO MATEUS

ARTIGO 14º

(Patrocinadores e Marcas Oficiais da Feira de São Mateus)

- 1) A Viseu Marca tem o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de patrocínios e vantagens para a Feira de São Mateus.
- 2) No que respeita a fornecimento de bens e serviços, os expositores/participantes ficam obrigados à sua comercialização e utilização exclusiva, designadamente:
 - Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, oferecer e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Viseu Marca e que sejam concorrentes nas respetivas categorias de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.
 - Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros, só podem adquirir os produtos ou serviços aos distribuidores oficiais das marcas, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma.
- 3) A Viseu Marca tem o direito de efetuar ações de monitorização e controlo do cumprimento das regras associadas aos contratos de patrocínio ou de fornecimentos exclusivos. Entre outras, a Viseu Marca, por si ou através de pessoa mandatada para o efeito, tem direito a entrar nos stands e espaços dos expositores/participantes, quando e à hora que entender por conveniente, procedendo à verificação dos produtos e serviços ali existentes. Este acesso é expressamente autorizado por todos os expositores/participantes.

A proibição ou impedimento de acesso ao espaço ou stand tem como consequência a resolução imediata do contrato celebrado entre a Viseu Marca e o expositor/participante, sendo o mesmo imediatamente encerrado. Tal não confere ao expositor/participante direito a reembolso de quantias já pagas e direito a qualquer compensação por prejuízos ou indemnização.
- 4) Será criado um circuito de entrada e saída das viaturas dos expositores, a cujo cumprimento todos os participantes estão estritamente obrigados.
- 5) A mercadoria transportada em viaturas que pretendam aceder ao recinto da FSM, poderão ser, sempre que solicitado, alvo de verificação pela Viseu Marca, pela equipa de segurança privada a quem seja atribuída essa função ou a qualquer outro serviço com funções de fiscalização. Caso não seja consentida a verificação, é proibida a sua entrada no recinto.
- 6) Os produtos das marcas oficiais da Feira de São Mateus, associados a contratos de patrocínio ou fornecimento exclusivo, não poderão entrar no recinto sendo transportadas nas viaturas privadas dos expositores. Esse transporte será realizado, exclusivamente, pelas viaturas das marcas e distribuidores oficiais determinados pela Viseu Marca.
- 7) A Viseu Marca obriga-se a prestar toda a informação relativa às marcas e produtos oficiais da Feira de São Mateus e aos seus representantes e distribuidores oficiais antes da abertura do certame.

- 8) Os expositores entregarão, assim, uma declaração de consentimento de verificação da mercadoria transportada nas suas viaturas, no sentido de permitir a constatação de cumprimento do transporte exclusivamente para produtos devidamente autorizados, assim como nos espaços a si alocados, no interior do recinto.
- A Viseu Marca reserva-se, ainda, o direito de solicitar àqueles os comprovativos de compra dos produtos, bem como de quantidades consumidas ou vendidas nos seus espaços, e de promover ações de controlo.
- A Viseu Marca confere o direito à equipa que vier a constituir, e/ou à empresa de segurança contratada para o efeito, de realizar operações de controlo na entrada e descargas de mercadoria, com vista à fiscalização das regras fixadas no presente Artigo.
- 9) No caso de se detetar qualquer infração ao disposto neste artigo, nomeadamente, a presença no espaço ou stand de produtos, marcas ou serviços concorrentes com os associados aos contratos de patrocínio ou fornecimento exclusivo, a Viseu Marca determinará a imediata retirada de todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos. Caso o expositor/participante não o faça, a Viseu Marca pode retirá-los pelos seus meios, sendo os mesmos considerados perdidos e, portanto, não devolvidos ao expositor/participante incumpridor, podendo ainda dar ordem de encerramento da atividade.
- 10) As sanções por constatação do incumprimento de fornecimentos de produtos exclusivos e de patrocinadores da Feira de São Mateus são:
- 10.1) **1ª infração** – Notificação por escrito entregue ao expositor em causa e obrigatoriedade de retirada imediata do produto. Aplicação de coima que pode variar entre os 200 e os 1000 euros, conforme gravidade da ação, por deliberação do Gestor da Feira de São Mateus.
- 10.2) **2ª infração** – Notificação por escrito entregue ao expositor em causa, ordem de encerramento do stand com pagamento de coima agravada (até 2000 euros) e eventual impossibilidade de participar pelo menos na edição do ano seguinte do certame, conforme gravidade da ação, por deliberação da Direção da Viseu Marca.

É considerada constatação de incumprimento a verificação do mesmo pela equipa da Viseu Marca ou de equipas contratadas para o efeito de fiscalização e controlo no certame.

- 11) A violação do disposto neste Artigo constitui infração muito grave punida com o encerramento do stand ou espaço, impedimento de participação em edições futuras da Feira de São Mateus e aplicação cumulativa com coima nos termos previstos no Artigo 32º.

V – MONTAGEM E DESMONTAGEM

ARTIGO 15º

(Montagem e desmontagem dos stands e entrada e saída de produtos e equipamentos)

- 1) O Campo de Viriato, local de realização da Feira de São Mateus, será encerrado do dia 08 de julho até ao dia 30 de setembro de 2019.
- 2) A montagem dos restaurantes, snack-bares, tasquinhas, *stands* de exterior, abarracamentos e divertimentos inicia-se no dia 08 de julho.

- 3) As montagens a efetuar dentro do Pavilhão Multiusos decorrerão de 24 de julho a 07 de agosto, às 14h00, e só serão permitidas durante o horário de funcionamento dos serviços da Viseu Marca.
- 4) A altura dos *stands*, dentro do Pavilhão Multiusos, não pode ultrapassar os 3 metros, exceto se autorizado pela Viseu Marca, de forma expressa e por escrito.
- 5) A altura dos *stands* de exterior, na Área Comercial de exposição, não pode ultrapassar os 3 metros, exceto se autorizado pela Viseu Marca, de forma expressa e por escrito.
- 6) O projeto de stand deve ser enviado juntamente com a ficha de inscrição e qualquer alteração deve sempre ser previamente autorizada pela Viseu Marca, por escrito.
- 7) As medidas definidas na inscrição para o stand terão obrigatoriamente de ser respeitadas na sua implantação no local definido. Qualquer alteração que não previamente autorizada, por escrito, constitui fator de anulação da atribuição do espaço ou, em alternativa, poderá representar um acréscimo no valor do espaço atribuído, mediante indicação pela Viseu Marca.
- 8) A montagem dos *stands* de exterior, alugados à Viseu Marca, termina no dia 05 de agosto. Só nesta data estarão totalmente disponíveis para a sua ocupação. As respetivas chaves deverão ser solicitadas junto da Viseu Marca.
- 9) No início da montagem do *stand*, independentemente do tipo de localização, tem que estar sempre presente um representante indicado pela Viseu Marca e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra.
- 10) Os trabalhos de montagem e desmontagem fora do horário e prazos estabelecidos para tal, constituem infração grave, punida nos termos do Artigo 32º.
- 11) O participante enviará à Viseu Marca, até à data de início da montagem ou da desmontagem, a identificação de todas as pessoas singulares ou coletivas que a vão efetuar.
- 12) Quando, no exterior, o Participante optar por utilizar *stand* próprio, fica obrigado a, antes de iniciar a montagem, entregar à Viseu Marca documento onde constem as características dos cabos elétricos e respetivo quadro.

A instalação elétrica deverá ser executada por uma empresa da especialidade e/ou pelo Técnico responsável da instalação assignado pelo participante/expositor sob sua responsabilidade perante a Entidade Organizadora e de acordo com o decreto de lei 96/2017 de 10 agosto.

Todas as instalações elétricas de utilização e os seus quadros terão de cumprir com o RITEBT- Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, portaria 949-a/2006 de 11/09 e demais legislação em vigor à data da emissão deste regulamento.

É da responsabilidade do participante fornecer o cabo de alimentação para ligação do seu *stand* aos armários de distribuição da Viseu Marca. Os mesmos devem cumprir com as secções adequadas às potências solicitadas. Qualquer alteração à potência solicitada pelo expositor durante o decurso do Certame poderá carecer de alteração de secção do cabo de alimentação, sendo esta da total responsabilidade do participante e sem qualquer prejuízo para a entidade organizadora do Evento.

- 13) Todos os participantes são obrigados a trazer os cabos elétricos necessários à ligação dos seus *stands* aos armários, bem como outro material elétrico necessário de acordo com a

sua tipologia e segundo as orientações do engenheiro eletrotécnico responsável designado pela Viseu Marca.

- 14) Todos os Participantes são obrigados a estar presentes no momento de ligação e desativação dos quadros elétricos e na verificação das contagens finais, sob pena de caducar o seu direito a qualquer tipo de reclamação.
- 15) A Viseu Marca declina a sua responsabilidade no que respeita à construção e montagem de *stands* e instalações que sejam feitos diretamente pelos participantes.
- 16) É expressamente proibida a cedência de energia elétrica entre participantes/expositores. Cada um fica obrigado a requisitar a sua baixada junto da Viseu Marca.
- 17) É proibida a venda de produtos expostos ou a expor durante os períodos de montagem e desmontagem. Tal só é permitido durante o período de duração da Feira de São Mateus.
- 18) Todos os *stands*, incluindo restaurantes, tasquinhas, farturas, snack-bares e divertimentos, têm que estar obrigatoriamente concluídos e em funcionamento até às 13h00 do dia 7 de agosto para que possam ser vistoriados e aprovados, ficando obrigados a manter-se ininterruptamente em atividade até à data afixada e no horário indicado.
- 19) A partir do dia 7 de agosto e durante o certame serão feitas várias vistorias pelos serviços competentes da Viseu Marca ou por quem esta nomear para o efeito, destinadas a verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e ainda as licenças válidas para o exercício de determinadas atividades ou venda de alguns produtos.
 - 19.1) No que respeita ao caso concreto dos divertimentos, é obrigatória a exibição, até ao dia 7 de agosto, de certificado de conformidade que ateste a segurança, emitido pelas entidades competentes e que esteja válido.
 - 19.2) No que concerne aos restaurantes, tasquinhas, farturas e snack-bares, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP.
- 20) Se no decorrer de vistoria se verificar que o *stand*, divertimento ou outros estão desocupados ou encerrados, temporária ou permanentemente, considera-se que existe abandono do espaço, ficando a Viseu Marca com o direito de proceder à nova concessão do mesmo, não havendo lugar à devolução de quaisquer quantias já pagas nem direito a reclamação de qualquer tipo de indemnização.
- 21) Os espaços não ocupados na véspera da abertura da Feira de São Mateus são considerados como abandonados, podendo ser livremente utilizados pela Viseu Marca, perdendo os expositores/ participantes a quem os mesmos foram atribuídos o direito às importâncias já pagas e o direito a qualquer tipo de indemnização.
- 22) Todos os *stands* têm que respeitar as normas e requisitos de estética e segurança previamente definidos pela Viseu Marca e pela legislação aplicável.
- 23) Não é permitida a aplicação de colas nos pavimentos da Viseu Marca para fixação de alcatifas ou revestimentos, nem a danificação de paredes, tetos, pavimentos em madeira, betão ou mosaico, com furos, tintas, colas ou outros.
 - 23.1) Caso tal se verifique, o participante obriga-se a reparar tudo o que for danificado, a expensas suas, e caso não o faça, a Viseu Marca procederá à reparação e debitará todos os custos ao participante.
- 24) É proibido colocar projetores/iluminação fora do espaço dos *stands*, salvo autorização expressa dada pela Viseu Marca.

- 25) Todos os *stands*, incluindo os de interior, divertimentos, restaurantes, snack-bares e tasquinhas têm que estar totalmente desmontados e as instalações/espços devolutos, no limite, até ao dia 30 de setembro.
- 26) Os *stands* de exterior, requisitados à Viseu Marca, devem estar livres e devolutos até ao dia 18 de setembro, às 17h30. As respetivas chaves devem ser entregues à Viseu Marca para que se verifique o estado dos mesmos, sob pena de serem faturados eventuais estragos ou faltas de material.
- 27) Todas as instalações/espços, interiores e exteriores, deverão ser entregues à Viseu Marca no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos participantes.
- 27.1) A reparação, nos espços, instalações ou *stands* cedidos pela Viseu Marca, dos danos ocasionados por mau uso, falta de cuidado ou exigências de montagem e desmontagem dos *stands*, bem como todas as despesas inerentes à mesma, são da exclusiva responsabilidade do participante.
- 28) A desmontagem dos *stands* e a recolha de materiais ou produtos não poderá iniciar-se antes da hora oficial de encerramento da Feira de São Mateus, salvo autorização especial para o efeito a conceder exclusivamente pela Viseu Marca.
- 29) As desmontagens dos *stands* e a saída de material e produtos devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados neste Regulamento.
- 30) O incumprimento deste prazo confere à Viseu Marca o direito a proceder à remoção do *stand* e de todos os materiais e produtos ali existentes dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados. Todos os custos resultantes desta remoção e eventual armazenamento de produtos ou equipamentos são da responsabilidade do participante incumpridor, gozando a Viseu Marca do direito de retenção dos mesmos até ser totalmente ressarcida de tais valores.
- 31) A limpeza dos espços comuns após desmontagens dos *stands* dos expositores, deverá ser salvaguardada pelos próprios. Resíduos resultantes dos *stands* não poderão permanecer no Pavilhão Multiusos.
- 32) Finda a Feira de São Mateus, a saída de produtos ou materiais expostos só é permitida após a entrega ao participante, pelos serviços da Viseu Marca, de documento onde conste a não existência de qualquer dívida pendente.
- 33) No caso de não cumprimento, por parte do Participante, dos compromissos de pagamentos assumidos perante a Viseu Marca, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos durante a Feira de São Mateus pelo Participante, que apenas serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 33.1) Todos os encargos decorrentes do direito de retenção, incluindo a sua remoção e armazenamento, são debitados e cobrados ao Participante antes da saída dos mesmos, não podendo a Viseu Marca, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados aos mesmos no seu transporte e/ou armazenamento.
- 34) O participante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu *stand*, assim como pelas ações dos seus funcionários ou subcontratados, quando estas causem prejuízos a visitantes ou a outros participantes.

- 35) Salvo autorização prévia e por escrito por parte da Viseu Marca, é proibida a colocação de objetos dentro do Pavilhão Multiusos, que ultrapassem não só a área do *stand*, mas também a altura dos respetivos painéis.
- 36) A instalação elétrica no interior dos stands próprios deverá ser executada por uma entidade designada pelo participante/expositor e sob a responsabilidade do mesmo. Todas as instalações elétricas de utilização e respetivos quadros terão de cumprir com o RITEBT – Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Portaria 949-a/2006 de 11/09, decreto lei 96/2017 de 10/10 e demais legislação em vigor à data do evento.
- 37) Após a conclusão da montagem dos *stands* próprios dentro do Pavilhão Multiusos deverá o participante preencher uma requisição, disponível nos serviços da Viseu Marca, para ligação às caixas de eletricidade.
- 38) A ligação dos stands aos armários de distribuição do recinto será efetuada por uma empresa designada pela Viseu Marca. É da responsabilidade do participante/expositor fornecer o cabo de alimentação para ligação do seu *stand* aos armários de distribuição da Viseu Marca. Os mesmos devem cumprir com as secções adequadas às potências solicitadas. Qualquer alteração à potência solicitada pelo participante/expositor durante o decurso da Feira, poderá carecer de alteração da secção do cabo de alimentação, sendo esta da total responsabilidade do participante e sem qualquer prejuízo para a Viseu Marca.
- 39) O expositor/participante obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores ou subcontratados toda a legislação vigente em matéria de prevenção, higiene e segurança no trabalho, durante as montagens e desmontagens dos stands e durante todo o período de duração da Feira.
- 40) Para a saída de materiais, mercadorias ou equipamentos da Feira, os participantes são obrigados a possuir uma autorização escrita, emitida pelos serviços da Viseu Marca.
- 41) Durante o período normal de funcionamento da Feira de São Mateus, a carga e descarga de maquinaria, utensílios e mercadoria só pode fazer-se na zona reservada a cargas e descargas, nos moldes definidos pela Organização.
- 42) As cargas e descargas e a montagem e desmontagem das instalações em áreas descobertas só poderão efetuar-se nos seguintes horários, sendo proibida a entrada e permanência de qualquer veículo não autorizado fora dos mesmos:
 - Dias de entrada gratuita: das 08h00 às 16h00;
 - Dias com entrada paga, domingos e feriados: das 08h00 às 12h00.
- 43) A VISEU MARCA reserva-se ao direito de alterar estes horários em consequência da programação da Feira de São Mateus ou por imperativos de segurança, tal como deverá acontecer no dia em que se realiza um espetáculo infantil durante a manhã.
- 44) Durante o período normal de funcionamento da Feira de São Mateus, a carga e descarga de mercadoria, limpeza ou ainda a redecoração dos *stands* montados no pavilhão multiusos só poderá efetuar-se até às 12h00, devendo todos os intervenientes apresentar-se devidamente identificados.

ARTIGO 16º

(Circulação e estacionamento de veículos)

- 1) Não é permitida a entrada, circulação e saída de veículos dentro do recinto da Feira e dentro do pavilhão Multiusos, a não ser que tal seja previamente e por escrito, autorizado pela Viseu Marca.
- 2) A entrada de veículos e acessos aos parques e à zona cargas e descargas, só é permitida a veículos devidamente credenciados pela Viseu Marca. O expositor deve formalizar o pedido de credenciação, atempadamente, à Viseu Marca.
- 3) É expressamente proibido o estacionamento de viaturas dentro do recinto da FSM. O seu desrespeito implica uma coima de 100€ e remoção da mesma.
- 4) A Viseu Marca não tem qualquer obrigação ou responsabilidade no que respeita à disponibilização de parques ou espaços para estacionamento dos veículos dos expositores/participantes, visitantes ou qualquer outra pessoa ou entidade relacionada com a Feira.
- 5) A Viseu Marca disponibiliza o parque de estacionamento do pavilhão multiusos para os expositores. Será entregue um dístico para uma viatura associada a cada espaço atribuído.
- 6) Os dísticos de estacionamento autorizado devem ficar nas viaturas, devidamente visíveis.
- 7) A entrada no parque de estacionamento está sujeita à disponibilidade de lugares. Em caso de se encontrar completo, a entrada não será permitida. Caso o expositor desrespeite a indicação de lotação máxima atingida, será alvo das penalizações a definir pela Organização, nomeadamente a proibição permanente de entrada no local.
- 8) No parque de estacionamento do pavilhão multiusos é proibida a permanência de uma mesma viatura por um período superior a 48 horas.
- 9) A Viseu Marca não tem qualquer responsabilidade pela vigilância dos veículos estacionados ou parados nas zonas permitidas ou nas zonas adjacentes ao recinto da Feira.

VI – SERVIÇOS A PRESTAR PELA ENTIDADE ORGANIZADORA

ARTIGO 17º

(Serviços a prestar exclusivamente pela Entidade Organizadora)

- 1) A Entidade Organizadora prestará os seguintes serviços aos participantes:
 - a) Atendimento e encaminhamento de dúvidas ou sugestões;
 - b) Fornecimento de pulseiras (ver tabela dos preços);
 - c) A ligação elétrica dos seus *stands* às caixas de alimentação existentes dentro do Pavilhão Multiusos;
 - d) A ligação elétrica dos cabos fornecidos pelo participante/expositor aos armários de energia, no exterior.
 - e) Fornecimento de *stands* (ver preço na tabela anexa);
 - f) Fornecimento de alcatifa (ver preço na tabela anexa);

- g) Fornecimento de material de apoio ao expositor (mesas, cadeiras, armários e outros) existentes em catálogo próprio, desde que solicitados atempadamente;
 - h) Limpeza das partes comuns;
 - i) Segurança das partes comuns.
- 2) Os pedidos de fornecimento de energia, água e comunicações na área descoberta, bem como o pagamento dos respetivos consumos, são da competência e responsabilidade exclusiva dos participantes.

Para a requisição e posterior ligação da energia elétrica no espaço do certame é necessário que os participantes/expositores entreguem junto da Viseu Marca o Termo de Responsabilidade de Execução, Exploração e Ficha Eletrotécnica, de acordo com o Dec. Lei 96/2017 de 10 agosto e demais legislação vigente à data.

ARTIGO 18º
(Condições de fornecimento de stands)

- 1) No caso dos expositores que não tenham stand próprio, o mesmo deve ser requisitado mediante pedido expresso constante do formulário de inscrição, sendo proibida a negociação ou aluguer direito entre o expositor/participante e as empresas fornecedoras dos stands.
- 2) Terá de ser obrigatoriamente indicado o tipo de *stand* pretendido e a respetiva área ou dimensão.
- 3) O custo do aluguer dos *stands* constará de tabela anexa ao presente Regulamento.
- 4) Os pedidos de stands devem ser efetuados até ao dia 15 de julho. Os pedidos efetuados depois desta data terão um acréscimo de 30% sobre o preço fixado e estão sujeitos a disponibilidade por parte da empresa fornecedora.
- 5) Caso o expositor/participante desista do aluguer do stand no prazo inferior a 30 dias antes da inauguração da Feira, será obrigado a pagar a totalidade do preço fixado, à Viseu Marca.
- 6) Os stands devem ser restituídos nas mesmas condições e com todo o material com que forem entregues ao requisitante (aloquetes, quadros elétricos, lâmpadas ou outros). Os aloquetes deverão ser levantados nos serviços da Viseu Marca.
- 7) Não é permitido furar, riscar ou pintar os *stands* e, caso aconteça, o expositor terá que pagar os respetivos danos, de acordo com os preços em vigor.

ARTIGO 19º
(Comunicação e publicidade)

- 1) A Viseu Marca é a única responsável pela edição e distribuição da Revista Oficial da Feira de São Mateus ou outros suportes que visem a comunicação e divulgação do certame.
- 2) A gestão da publicidade sonora, televisiva e do recinto é da responsabilidade exclusiva da Viseu Marca.
- 3) Os expositores/participantes podem fazer publicidade na Revista da Feira de São Mateus, a qual será objeto de um contrato específico com a Viseu Marca, ou entidade concessionada para a elaboração dos mesmos (tabela de preços a divulgar posteriormente).

- 4) A Viseu Marca efetuará a publicidade da Feira de São Mateus pelos meios que entender por mais convenientes.
- 5) Os expositores/participantes só podem colocar meios de publicidade próprios e promocionais do seu negócio dentro dos seus *stands*. Não é permitida a publicidade estática ou dinâmica fora dos mesmos ou em qualquer outra parte do recinto.
- 6) A realização de atividades promocionais, distribuição de flyers e outra matéria promocional só pode ser realizada dentro do espaço de cada expositor/participante.
- 7) A Viseu Marca poderá definir os locais disponíveis à colocação de publicidade no Recinto da Feira de São Mateus. A tabela de preços de publicidade estará disponível nos seus serviços.
- 8) A Viseu Marca poderá autorizar ativações de marca no recinto, temporárias ou definitivas, não podendo o expositor/participante opor-se ou solicitar qualquer indemnização ou compensação por danos. As ativações de marca terão uma tabela de preço própria.
- 9) Não é permitida a distribuição de *flyers* ou outros materiais promocionais no recinto da Feira, sejam eles de natureza comercial, religiosa, política ou outras, sem prévia autorização, por escrito, da Viseu Marca.

ARTIGO 20º
(Limpeza)

- 1) A limpeza geral das partes comuns do recinto, bem como a recolha de lixo nesses espaços, será assegurada pela Viseu Marca, pelo que cada participante pagará os seguintes valores:
 - 1.1) Restaurantes, snack-bares, tasquinhas e faturas 100,00€ (+iva)
 - 1.2) Restantes participantes 50,00€ (+iva)
- 2) A limpeza interior dos *stands*, restaurantes, snack-bares, tasquinhas, divertimentos e quaisquer outros espaços constitui encargo dos participantes e deverá ser efetuada diariamente até às 12h00.
- 3) A remoção dos resíduos de montagem e desmontagem, bem como dos resíduos dos *stands*, restaurantes, snack-bares, tasquinhas e faturas é da responsabilidade exclusiva dos participantes.
- 4) Os resíduos de cada operador deve ser depositado nos locais devidamente estabelecidos para ao mesmo, nos contentores indicados para o efeito.
- 5) É proibido depositar cinzas na zona de depósito dos lixos. As mesmas devem ser tratadas pelo respetivo operador de acordo a cumprir com todas as necessidades do ponto de vista de segurança. A colocação de cinzas nos contentores de lixo e de separação de resíduos será alvo de coima grave, de acordo com o disposto no artigo 32.

ARTIGO 21º
(Segurança)

- 1) Todos os expositores deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável, nomeadamente:
 - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE) [Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto lei 224/2015];

- Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) [Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro].
- 2) A vigilância das partes comuns do recinto da Feira de São Mateus, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada pela Viseu Marca, pelo que cada participante pagará o valor de 175,00€ (+iva).
- 3) A vigilância e segurança no interior de cada stand ou espaço e dos produtos ali expostos e/ou comercializados é da exclusiva responsabilidade do expositor/participante.
- 4) A entrada e circulação na Feira de São Mateus são permitidas aos participantes mediante o uso visível da pulseira, que será emitida pelos serviços da Viseu Marca.
- 5) Por questões de segurança, é vedado aos participantes permanecer ou permitir a permanência do seu pessoal nos *stands*, restaurantes, tasquinhas, snack-bares, faturas, divertimentos ou outros após o encerramento diário da Feira de São Mateus, a não ser que tal seja expressamente autorizado pela Viseu Marca.
- 6) O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do Município de Viseu, garante a operacionalização do Posto de Coordenação da Feira de São Mateus, designando a todo o tempo um Coordenador de Serviço às Operações, a quem compete a gestão integrada do dispositivo interno de segurança e do dispositivo operacionalizado pelos Agentes de Proteção Civil (APC), em estreita articulação com a entidade organizadora.
- 7) O Município de Viseu, através do SMPC, elabora o Plano de Coordenação de Evento para a Feira de São Mateus, como instrumento à disposição dos APC, outras entidades e organismos intervenientes, que possibilite um desencadeamento sistematizado da resposta às ocorrências durante a realização do evento, contribuindo para que sejam assegurados níveis elevados de segurança e proteção dos expositores e visitantes da Feira de São Mateus.
- 8) Todas as saídas de emergência devem estar, a todo o momento, aptas a serem utilizadas, ficando os expositores/participantes expressamente proibidos de as ocupar ou colocar produtos ou ainda praticar atos que impeçam a sua utilização.
- 9) A Viseu Marca não autoriza a utilização de drones ou outros equipamentos pilotados por controlo remoto no interior do Recinto e no pavilhão Multiusos, salvo autorização por escrito pela Viseu Marca.
- 10) Existe um contacto telefónico de SOS para qualquer emergência ocorrida no certame. O mesmo será divulgado nos suportes de comunicação da Feira, incluindo o site e a revista oficial. O mesmo será também indicado aos expositores.
- 11) Não é permitido a qualquer expositor da Feira de São Mateus utilizar no recinto do certame qualquer fogareiro ou outra fonte de fogo para uso próprio que possa colocar em causa a segurança no espaço. São exceção as cozinhas dos restaurantes e snacks que salvaguardem todas as regras de segurança existentes para esse efeito.

VII – EXPOSITORES FEIRANTES E FORNECEDORES

ARTIGO 22º

(Obrigações para os expositores/participantes e fornecedores)

- 1) É proibida a cessão, parcial ou total do espaço ou do direito de ocupação, seja qual for a forma jurídica pretendida, nem se permite a ocupação do espaço por mais do que um expositor/participante, a não ser que tal seja previamente autorizado, por escrito, pela Viseu Marca.
- 2) Os expositores do Pavilhão Multiusos são obrigados a entregar à Viseu Marca, até ao dia 05 de agosto, uma listagem do material que irão expor durante o período da Feira de São Mateus, com valor aproximado, para fins do seguro multirriscos.
- 3) Todas as empresas que prestem serviços como fornecedoras da Feira de São Mateus são exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram no recinto da Feira de São Mateus enquanto aqui permanecerem, pelo que se sugere que possuam seguros.
- 4) As empresas de pirotecnia contratadas para executarem sessões de fogo-de-artifício são obrigadas a cumprir todos os requisitos e condições de segurança previstos para este tipo de atividade, pelo que serão exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram durante a realização de tais sessões. Estas empresas estão obrigadas a comprovar perante a Viseu Marca a existência de seguro específico para este efeito.
- 5) Os Feirantes da área de diversão são obrigados a cumprir todos os requisitos legais e de segurança aplicáveis à atividade que exercem e, em especial, aos equipamentos.
 - 5.1) Por esta razão, ficam obrigados a entregar à Viseu Marca documentos válidos que comprovem o licenciamento da sua atividade e a conformidade dos seus equipamentos com todos os requisitos legais e de segurança, bem como os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
 - 5.2) A falta de qualquer um destes documentos determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira de São Mateus, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.
- 6) Os participantes das áreas da restauração, bares, snack-bares, tascas, cafés ou outros são obrigados a deter o devido licenciamento para as suas atividades, bem como o certificado de HACCP, quando legalmente exigido. São ainda obrigados a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - 6.1) A falta de qualquer um destes documentos determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira de São Mateus, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, e não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.
- 7) A estadia dos participantes durante o período da Feira de São Mateus e todos os encargos daí decorrentes são da única e exclusiva responsabilidade dos mesmos, não ficando a Viseu Marca vinculada a qualquer tipo de obrigação nesta matéria.
- 8) Para os expositores interessados, a Viseu Marca disponibiliza um espaço reservado ao estacionamento de viaturas, caravanas e reboques, pelo valor de 130€ (+iva) por cada viatura, não sendo permitida a permanência de carrinhas, caravanas ou reboques no parque de estacionamento do Pavilhão Multiusos e recinto da Feira de São Mateus, ficando estes sujeitos a coima e/ou reboque.

- 9) Não é permitido projetar imagens, lasers ou luzes para fora do espaço ou do stand.
- 10) É expressamente proibida a venda ambulante não autorizada dentro do recinto da Feira de São Mateus, sendo a sua prática alvo de coima até 2.000 euros, consoante a gravidade da ação, por deliberação do Gestor da Feira de São Mateus.
- 11) É expressamente proibida a ocupação dos arruamentos com exposição de produtos (coima em anexo).
- 12) É expressamente proibida a angariação de clientes fora dos *stands*, tanto no Pavilhão Multiusos como nos espaços do exterior, incluindo restauração e faturas, sendo a sua prática alvo de coima até 2.000 euros, consoante a gravidade da ação, por deliberação do Gestor da Feira de São Mateus.
- 13) Os Stands têm que permanecer abertos durante todo o horário de funcionamento da Feira de São Mateus, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do participante junto do mesmo.
 - 13.1) A não observância desta norma determina a aplicação de coima, por cada dia de incumprimento, no valor de 250,00€.
- 14) Todos os Expositores/participantes, seus colaboradores, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores ou outros são obrigados a cumprir o Plano de Segurança da Feira, que lhe será entregue e divulgado. O não cumprimento de qualquer das normas do plano de segurança, constitui contraordenação muito grave punida com o encerramento imediato do espaço ou stand, sem direito ao reembolso de qualquer quantia ou ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação.

ARTIGO 23º
(Som/Ruído)

- 1) O volume de som a utilizar pelos participantes e a colocação dos altifalantes e similares devem cumprir os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito para que não prejudiquem o público em geral nem os espetáculos que se encontrem a decorrer na Feira de São Mateus.
- 2) Os expositores/participantes do Pavilhão Multiusos ficam proibidos de utilizar, no interior ou exterior do seu *stand*, qualquer tipo de som ou projeção multimédia, incluindo-se o de equipamento exposto, sem autorização prévia e por escrito da Viseu Marca.
- 3) Todos os expositores/participantes são obrigados ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares respeitantes ao ruído, sendo obrigados a respeitar o direito ao descanso dos moradores que habitam em zonas contíguas às da Feira.
- 4) Os expositores/participantes da zona de diversões apenas poderão utilizar aparelhagens sonoras para anunciar o início e o fim das corridas. Ainda assim, tal utilização só é permitida até às 00.00h. Caso existam queixas de perturbação do descanso a partir dessa hora, provocadas pela utilização das mesmas ou da existência de som elevado, serão estes expositores responsáveis por todos os danos causados ou indemnizações solicitadas, gozando a Viseu Marca de direito de regresso sobre os mesmos, em caso de condenação em pagamento de qualquer quantia, multa, coima ou outra.
- 5) Não é permitida a utilização de altifalantes tipo “megafone” na difusão de som.

- 6) Caso se verifique a ultrapassagem dos limites de ruído ou o incumprimento do estipulado no nº 5), a Viseu Marca solicitará ao expositor/participante a diminuição do volume até aos limites permitidos ou que as aparelhagens sejam desligadas. Caso se verifique um comportamento reiterado por parte do expositor/participante, a Viseu Marca fica legitimada a cortar a energia elétrica ou a proceder ao encerramento do stand ou da diversão, sem que haja lugar à devolução de quantias já pagas ou ao direito a qualquer indemnização ou compensação por danos.

ARTIGO 24º
(Produtos expostos)

- 1) Não é permitida a exposição, apresentação e comercialização de produtos ou exercício de atividades diferentes dos indicados na candidatura e aprovados pela Viseu Marca, bem como de produtos, serviços ou marcas concorrentes com os previstos nos contratos de patrocínios, fornecimento exclusivos ou marcas oficiais, conforme disposto no Artigo 14º.
- 2) É proibida a exposição e comercialização de produtos ou o exercício de atividades que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros participantes, visitantes ou a deteriorar o pavimento ou construções existentes.
- 3) Não é permitida a colocação de produtos concorrentes com os que detêm exclusividade na Feira no interior dos stands, mesmo que para consumo próprio.

ARTIGO 25º
(Proteção ambiental)

- 1) A Feira de São Mateus assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.
- 2) A Viseu Marca disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pela que é obrigatória a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado.
- 3) Sempre que possível, embalagens como caixas de cartão, garrafas de plástico, pacotes de leite, de sumos ou latas devem ser espalmados e introduzidos no contentor a que respeitam.
- 4) Durante as operações de montagem e desmontagem, os expositores/participantes são obrigados a retirar do recinto os resíduos e materiais de sobra.
- 5) É proibida a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, assim como sacos de plástico por parte de todos os operadores, devendo estes produtos ser substituídos por materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 6) É proibida a utilização de copos de plástico descartáveis. Só podem ser utilizados copos de vidro e, nos casos em que a pessoa pretender circular pelo recinto levando a bebida, terá de comprar ou ter previamente o copo reutilizável oficial da Feira de São Mateus a fornecer aos expositores pela Organização. A disponibilização dos copos reutilizáveis será

efetuada pela Viseu Marca, nos termos e condições a fixar. Os operadores serão responsáveis pela venda ao público dos copos reutilizáveis oficiais.

- 7) A Viseu Marca poderá assumir também pontos de venda complementares dos copos oficiais. Não é permitida a devolução do copo, pelo que não há lugar à devolução do valor pago pelo visitante/utilizador.

ARTIGO 26º

(Seguros e responsabilidades)

- 1) Os participantes são os únicos responsáveis pela guarda e segurança dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que devem efetuar um contrato de seguro específico para a sua participação na Feira de Mateus, o qual deve abranger as situações de furto, roubo e dano.
- 2) É da responsabilidade exclusiva do participante o Seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos outros participantes, colaboradores da Entidade Organizadora ou por visitantes cuja responsabilidade lhe possa ser imputada. O participante deverá fazer prova da validade da apólice até à data de abertura da Feira, mantendo-se a mesma em vigor até ao dia 16 de setembro de 2019.

ARTIGO 27º

(Licenças e direitos de Autor e de propriedade industrial)

- 1) Os participantes são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício de atividade, bem como autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços por si apresentados.
- 2) Se a atuação dos participantes der lugar à aplicação de medidas judiciais decorrentes da violação de direitos de autor, de propriedade industrial ou outras, a Viseu Marca não poderá nunca ser responsabilizada, reservando-se o direito de fazer cessar a respetiva participação, com efeitos imediatos.

VIII – PULSEIRAS DE EXPOSITOR E CONVITES

ARTIGO 28º

(Identificação do expositor)

- 1) A entrada e circulação na Feira só são permitidas mediante identificação visível da pulseira atribuída, que é pessoal e intransmissível.
- 2) Cada participante terá direito a duas pulseiras de expositor grátis.
- 3) Por cada fração de 1.000,00€ do valor total de participação, o expositor tem direito a mais uma pulseira de expositor grátis, até ao limite máximo de cinco. Excetuam-se os operadores dos snack bares do Bairro da Restauração - com um máximo de 7 (além das 2 gratuitas) - e dos restaurantes do Bairro e das Farturas, com direito um máximo de 12 (além das 2 gratuitas).

- 4) Se os expositores tiverem necessidade de adquirir pulseiras além das previstos nas alíneas anteriores o seu custo será de 20€ cada uma, num máximo de quatro.
- 5) Se os expositores tiverem necessidade de adquirir pulseiras além das previstos nas alíneas anteriores o seu custo será de 20€ cada uma, num máximo de quatro, com exceção dos operadores do Bairro da Restauração e Farturas, que poderão solicitar até dez pulseiras no valor de 20€ cada.
- 6) A utilização irregular da pulseira de expositor dá lugar à sua apreensão imediata, não havendo lugar à sua devolução nem à restituição de qualquer quantia já paga.
- 7) O titular de uma pulseira danificada por colocação incorreta pode solicitar a emissão de uma 2ª via, mediante o pagamento do respetivo valor.

IX – INGRESSOS E ACESSO DE VISITANTES À FEIRA DE SÃO MATEUS

ARTIGO 29º

(Ingresso e acesso à Feira)

- 1) O ingresso e acesso ao recinto da Feira São Mateus são efetuados de forma mista, de acordo com a Programação da Feira São Mateus, que é da responsabilidade da Viseu Marca.
 - 1.1) Assim, durante todo o período de duração da Feira São Mateus, há dias em que o acesso é gratuito e outros em que, durante horário específico, o acesso só pode ser efetuado mediante a aquisição de um bilhete ou bilhete/convite de ingresso ou com pulseira.
- 2) A emissão de bilhetes ou bilhetes/convite é da única e exclusiva responsabilidade da Viseu Marca, excetuando-se apenas os dias em que a organização do Programa Cultural ou Recreativo seja da competência de outras entidades, cabendo-lhe essa responsabilidade, em termos a acordar com a Viseu Marca.
- 3) O valor dos bilhetes de ingresso na Feira São Mateus está disponível no site do evento e constará também da revista oficial.
- 4) Estão isentos do pagamento de bilhete as crianças até aos 10 anos. A partir dos 11 anos todos os visitantes pagam a entrada nos dias em que houver bilhete associado.
- 5) Se uma pessoa com deficiência necessitar obrigatoriamente de um acompanhante, apenas será necessária a aquisição de um bilhete de ingresso para a pessoa com deficiência, ficando o acompanhante isento do pagamento.
- 6) Cada ingresso diário é válido para entrada no recinto da Feira São Mateus exclusivamente na data a que se destina.
- 7) Em caso de pretender sair e voltar a entrar no recinto da Feira o visitante terá de se dirigir aos seguranças presentes nas várias portas de entrada do certame, indicando a necessidade de se ausentar e terá de entregar o bilhete para que lhe seja colocada no pulso uma pulseira de entrada com a data devidamente identificada. Ao voltar a entrar, terá de apresentar essa mesma pulseira e a mesma será retirada pelo segurança, não havendo lugar a novas entradas.
- 8) Os descontos dos bilhetes não se aplicam em dias solidários.

- 9) A informação sobre os descontos aplicáveis encontra-se disponível em www.feirasaomateus.pt.

X – ANIMAÇÃO E ESPETÁCULOS

ARTIGO 30º

(Animação e espetáculos)

- 1) Na Feira de São Mateus existirão um ou mais palcos destinados a levar a cabo iniciativas de animação e espetáculos.
- 2) A Viseu Marca poderá ainda dinamizar, no recinto, desfiles, cortejos, gincanas e atuações para a animação cultural do certame.
- 3) Todas estas iniciativas são da única e exclusiva responsabilidade da Viseu Marca, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues pela Associação a determinadas instituições. Estes casos estarão devidamente identificados nos vários suportes de comunicação.
- 4) Os participantes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no local e decurso da Feira de São Mateus, a não ser que tal seja previamente autorizado expressamente e por escrito pela Viseu Marca.
- 5) No âmbito da programação, poderão, pontualmente, surgir necessidades de limitação circunstancial de acessos e alteração de circuitos, bem como o acesso a stands, tendo em vista a realização de desfiles ou outras iniciativas promovidas pela Viseu Marca, e na salvaguarda de pessoas e bens, conforme requisitos definidos pela equipa de coordenação de segurança do evento.

XI – CAPTAÇÃO DE IMAGENS

ARTIGO 31º

(Captação de imagens, reportagens e outros meios audiovisuais)

- 1) A Viseu Marca, na qualidade de entidade organizadora, realizará reportagens de vídeo ou fotográficas do recinto da Feira São Mateus, dos espetáculos e eventos, das atividades que aí decorram, dos *stands*, dos artigos, dos produtos e materiais expostos, entre outros, e poderá utilizar os mesmos e as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade. Poderá utilizá-los e difundi-los através de meios de comunicação e redes sociais. Poderá também proceder à sua inclusão em todo o material informativo e promocional da Feira e da atividade que exerce.
- 2) Todos os participantes e expositores autorizam a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela Viseu Marca devidamente identificados.
- 3) A entrada e permanência de visitantes, expositores/participantes e qualquer outra pessoa na Feira de São Mateus, em dias pagos e gratuitos, implica a cedência dos seus direitos de imagem e outros dados pessoais, para todos os efeitos legais, incondicionalmente, por prazo indeterminado e a título gratuito à Viseu Marca, NIF 513 793 380, com sede no Espaço Multiusos na Rua Padre Costa, 3510-063 Viseu, autorizando, em consequência que a mesma, tal como captada nas fotografias e filmagens realizadas no âmbito da realização da Feira de São Mateus, possa ser utilizada, reproduzida, reutilizada, publicada, adaptada, total ou parcialmente, em fotografias, ilustrações, vídeos, revistas, animações

panfletos, *sites*, *facebook* da Feira de São Mateus, da Viseu Marca, do Visit Viseu e Município de Viseu e outras redes sociais, publicidade e todo o material produzido com fins de informação, divulgação, promoção e publicidade.

- 4) É da exclusiva responsabilidade do expositor/participante informar os seus colaboradores, empregados, fornecedores e visitantes dos seus stands do disposto no presente artigo.
- 5) Aplica-se ao disposto neste artigo tudo o previsto neste Regulamento e na Política de Privacidade da Viseu Marca, a respeito da proteção de dados pessoais.

XII – INCUMPRIMENTOS E SANÇÕES

ARTIGO 32º

(Incumprimentos e sanções)

- 1) Os participantes comprometem-se inequivocamente a cumprir e respeitar todas as normas do presente Regulamento da Feira de São Mateus, e toda a legislação aplicável.
- 2) Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, a prestação em causa sofre um agravamento de 10% ao dia.
- 3) O incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer outra norma de carácter geral será objeto de aplicação de sanções, designadamente:
 - 3.1) Aplicação de coima num mínimo de 250,00€ e no máximo de 20.000,00€;
 - 3.2) Encerramento do *stand* com perda de direito a todas as quantias já pagas;
 - 3.3) Proibição de participação em edições posteriores da Feira de São Mateus.
- 4) No caso de aplicação de qualquer uma destas sanções, o participante fica impedido de exigir a devolução de quantias pagas e perde o direito a reclamar qualquer tipo de indemnização.
- 5) A aplicação da sanção depende de deliberação da Viseu Marca e será comunicada por escrito ao infrator, que terá o prazo de 2 dias para cumprir a sanção aplicada.
- 6) A fixação do montante da coima prevista em 2.1) depende da gravidade da infração, do prejuízo causado e da reiteração da prática de infrações ao presente Regulamento.
- 7) É considerada infração muito grave a violação do disposto no Artigo 14º (patrocínios Oficiais), que será ser punida nos termos do mesmo artigo.
- 8) São consideradas infrações graves:
 - A montagem e desmontagem fora dos horários estabelecidos;
 - Ocupação indevida do solo ou de partes comuns;
 - A execução de práticas suscetíveis de colocar em perigo a segurança de pessoas e bens;
 - O incumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos.



XIII – DADOS FORNECIDOS À VISEU MARCA/PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 33º

(Informação Relativa ao tratamento de dados pessoais)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO:

VISEU MARCA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÃO, Contribuinte nº 513.793.380, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados na aceção do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).

Sede/Morada: Pavilhão Multiusos, Rua Padre Costa, 3510-063 Viseu.

Telefone: 232 422 018

Email: GERAL@VISEUMARCA.PT

FINALIDADES

Gestão de pedidos de participação na Feira; Deferimento ou indeferimento de pedidos de participação na Feira; Execução de todas as obrigações legais decorrentes da contratação e /ou utilização de serviços; Envio de comunicações comerciais ou institucionais, por qualquer meio (email, SMS, contacto telefónico, correio ou outros); Esclarecimento de dúvidas; Processamento e execução de pedidos do titular; Comunicações de Marketing, Publicidade, Divulgação e Promoção da Feira ou outros eventos, serviços e produtos da Viseu Marca; Envio de Newsletter; Realização de atividades promocionais e de publicidade e todos os relacionados com a Feira e com a atividade da Viseu Marca; Elaboração da



revista, catálogo ou outro suporte físico ou eletrónico da Feira, Guias ou quaisquer outras publicações associadas à Feira ou ao contrato celebrado.

RECOLHA

Os dados pessoais são fornecidos pelos interessados, expositores/participantes, visitantes ou outros que com a Feira se relacionem através do preenchimento de formulários escritos ou online, registo no website, candidaturas, ou por qualquer outra forma permitida por Lei.

FUNDAMENTOS

Execução de um contrato ou de execução de diligências pré-contratuais e, ainda com base no consentimento do titular dos dados.

TRATAMENTO

A Viseu Marca mantém uma base de dados de todos os que se relacionam com a Feira, procedendo depois ao seu tratamento e conservação.

Esta base de dados é de acesso reservado ao responsável, em cada momento, pela comunicação e pela gestão de eventos.

CONSERVAÇÃO

Os dados pessoais são conservados pelo período necessário à execução do contrato e para cumprimento de obrigações legais.

O prazo de conservação de dados de interessados que não tenham qualquer relação contratual com a Viseu Marca é de 5 anos, excetuando-se os que estejam sujeitos ao cumprimento de obrigações legais.

TRANSMISSÃO DE DADOS A TERCEIROS

A Viseu Marca transmite dados pessoais a terceiros, nos termos do disposto no RGPD, no cumprimento de obrigações legais e, entre outras, nas seguintes situações:

- Cumprimento de obrigações legais;
- Na contratualização de serviços com terceiros, designadamente comunicação, publicidade, jurídicos, contabilísticos e fiscais, limpeza, segurança, decoração e outros;
- Cumprimento de pedidos efetuados por autoridades competentes, tais como entidades reguladoras, fiscalizadoras, tribunais ou órgãos de polícia.
- No interesse legítimo da Viseu Marca.

DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

Os titulares dos dados têm os seguintes direitos: Direito à Informação; Direito de Acesso, Direito de Retificação; Direito ao Apagamento (sem prejuízo dos dados que sejam obrigatórios conservar para efeitos da execução do contrato ou para o cumprimento de obrigações legais); Direito à Limitação no Tratamento; Direito de Portabilidade; Direito de



Oposição, Direito a Retirar o seu Consentimento, desde que legal e contratualmente admissível; Apresentação de Reclamações.

Sempre que pretender o exercer qualquer destes direitos pode fazê-lo por carta, enviada para a sede da Viseu Marca, ou por correio eletrónico para o email GERAL@VISEUMARCA.PT.

ARTIGO 34º
(Disposições finais)

- 1) As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Viseu Marca.
- 2) Em caso de litígio será competente o foro da Comarca de Viseu.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS – Ocupação do Terrado

1 – Área descoberta

- a. Utilização de *stand* Próprio:
- Até 9 m² 586,5€
 - Área adicional 17,34 € /m²
 - O valor do espaço acresce em 10% para os expositores que beneficiem de frentes adicionais
 - O valor do espaço acresce em 30% para os expositores que selecionem posições frente à avenida principal da Feira de São Mateus, entre a Porta de Viriato e o Palco (conhecido por “Picadeiro”).
- b. Utilização de espaço para colocação de *stand* de exterior montado pela Entidade Organizadora:
- Até 9 m² 479,40€
 - Área adicional 17,34€ /m²
 - O valor do espaço acresce em **10%** para os expositores que beneficiem de frentes adicionais.
 - O valor do espaço acresce em 30% para os expositores que selecionem posições frente à avenida principal da Feira de São Mateus, entre a Porta de Viriato e o Palco (conhecido por “Picadeiro”).
- c. Esplanadas cobertas e/ou descobertas 26,52€ /m²
- d. Stands de exterior (cada módulo de 3x3) 453,90€
- Os *stands* de exterior são constituídos por estrado devidamente alcatifado, levando prumos, placas, telhado e instalação elétrica. No frontão de cada *stand* será inscrita a designação de cada empresa. Caso os expositores entendam por bem colocar balcão e/ou prateleiras, poderão fazê-lo a expensas suas, desde que não danifiquem a estrutura do *stand* e após autorização expressa ou por escrito dada pela Entidade Organizadora. Todas as alterações pedidas para o *stand* de exterior (piso diferente, aberturas laterais, colocação de portas, etc.) que sejam cobradas pela entidade instaladora serão faturadas aos expositores que as solicitem.

2- Divertimentos

- a. Divertimentos para adultos 33,66€/m²
- b. Divertimentos para crianças:
- Até 9m² 535,50€
 - Área adicional 21,42€/m²

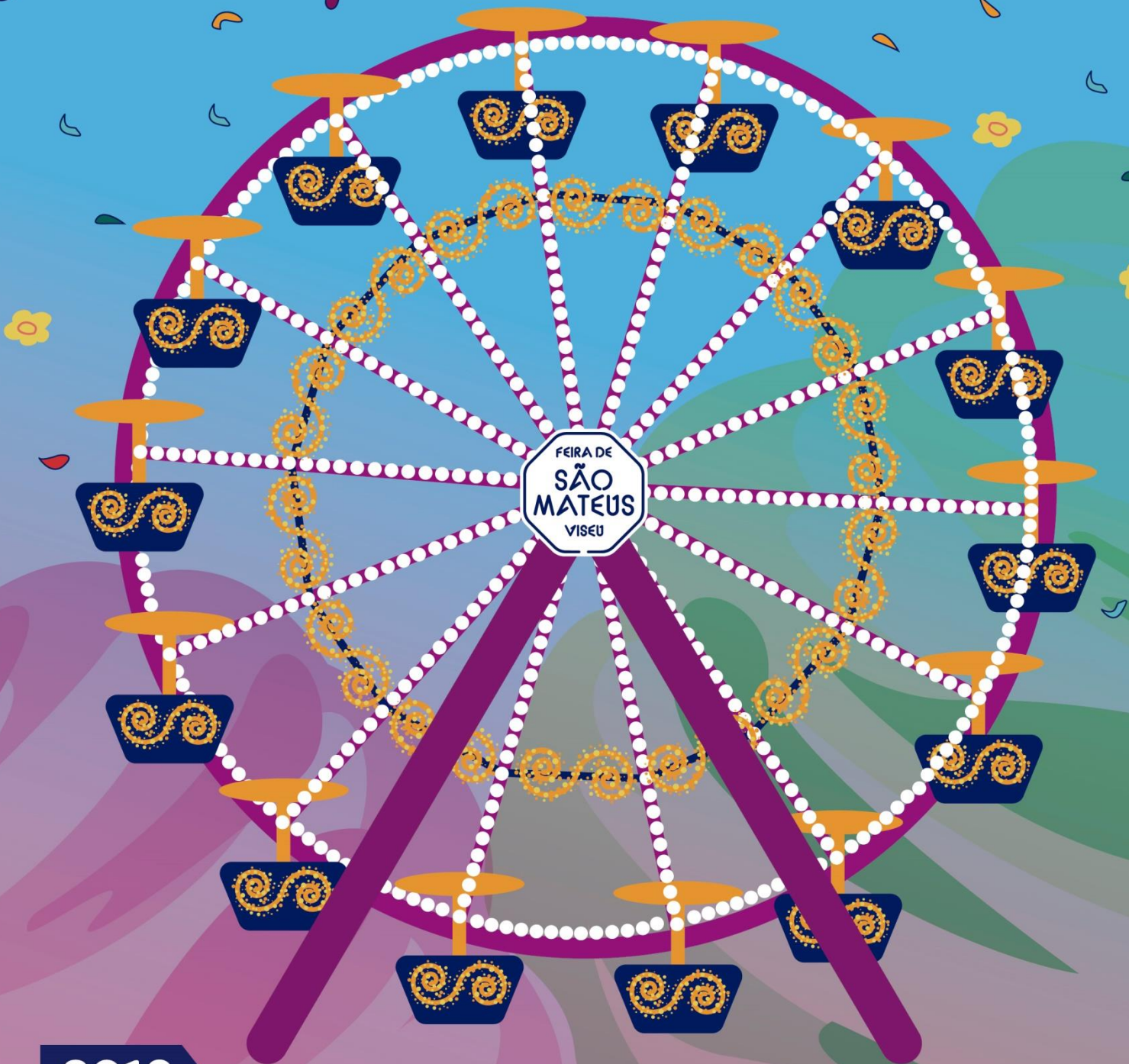
3 – Área Coberta

- a. Pavilhão Multiusos 85,00€ /m²
- O valor do espaço acresce em 10% para os expositores que beneficiem de frentes adicionais.
- b. Iluminação dentro do Pavilhão Multiusos (energia monofásica)
- Stand até 9m² 31,53€
 - Superior a 9m² e até 18m² 42,85€
 - Superior a 18m² e até 27m² 56,71€
 - Superior a 27m² e até 36m² 70,58€
 - Superior a 36m² até 45m² 85,72€
 - Superior a 45m² e até 54 m² 99,58€
 - Superior a 54m² e até 63m² 113,46€
 - Superior a 63m² 127,32€
- Para ligações de energia trifásica o valor é o triplo dos supra fixados.
- c. Stand tipo a utilizar dentro do Pavilhão Multiusos
A Entidade organizadora disponibiliza os seus *stands* tipo, em módulos de 3mx3m.
O valor de cada módulo de *stand* tipo (3mx3m) deverá ser consultado em aditamento próprio.
- d. Colocação de alcatifa em *stand* próprio (Pavilhão ou Exterior) 10,00€/m²
- e. Quadro elétrico, com colocação em *stand* próprio (Pavilhão) 25€



f. Holofote iluminação20€

NOTA: A todos os valores indicados nesta tabela acresce IVA à taxa legal em vigor.



FEIRA DE
**SÃO
MATEUS**
VISEU

2019
8 AGO / 15 SET

ORGANIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE
VISEU

www.feirasaomateus.pt
[#feirasaomateus](https://www.instagram.com/feirasaomateus)   